



PL. 38/13  
26

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
*Estado do Paraná*

**EMENDA Nº 1 AO  
SUBSTITUTIVO Nº 01 AO  
PROJETO DE LEI Nº 38/2013  
(ADITIVA)**

COMISSÃO DE JUSTIÇA  
LEGISLAÇÃO E REGULAÇÃO  
Nº 105 - 2013

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

Acresça-se ao artigo 2º do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 38/2013 o seguinte parágrafo:

“Art. 2º ...

**Parágrafo único.** A regulamentação referente ao cartaz e/ou placa em relação ao texto e ao tamanho ficará a cargo do Município, que deverá buscar a padronização visual dentro das normas existentes.”

SALA DAS SESSÕES, 20 de maio de 2013.

*[Handwritten signature]*  
SANDRA GRÇA  
VEREADORA